



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FELIZ NATAL-MT
Central de Administração

Enviado à Internet/DJE em 11/11/16

DJE nº 9897

Disponibilizado em 14/11/16

Publicado em 16/11/16

PORTARIA Nº. 047/2016

O Excelentíssimo Senhor doutor **LENER LEOPOLDO DA SILVA COELHO**, Meritíssimo Juiz de Direito Substituto e Diretor do Fórum da Comarca de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais....

CONSIDERANDO a Lei N.º 6.684, de 17 de novembro de 1.995, que cria o município de Feliz Natal-MT, em consonância com o aniversário de emancipação do município, e sendo a mencionada data Feriado Municipal;

CONSIDERANDO o decreto nº **062/2016**, datado de **04 de novembro de 2016**, no qual o prefeito do município de Feliz Natal, em virtude de que no dia 17 de novembro é comemorado o Aniversário do Município de Feliz Natal, decreta Ponto Facultativo nos dias **16/11/2016 (quarta-feira)** e **18/11/2016 (sexta-feira)**;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 68, § 5º, *in fine*, Código de Organização Judiciária-COJE;

CONSIDERANDO a harmonia entre os Poderes Constituídos, uma vez que o Chefe do Executivo decretou Ponto Facultativo nos dias **16/11/2016 (quarta-feira)** e **18/11/2016 (sexta-feira)**.

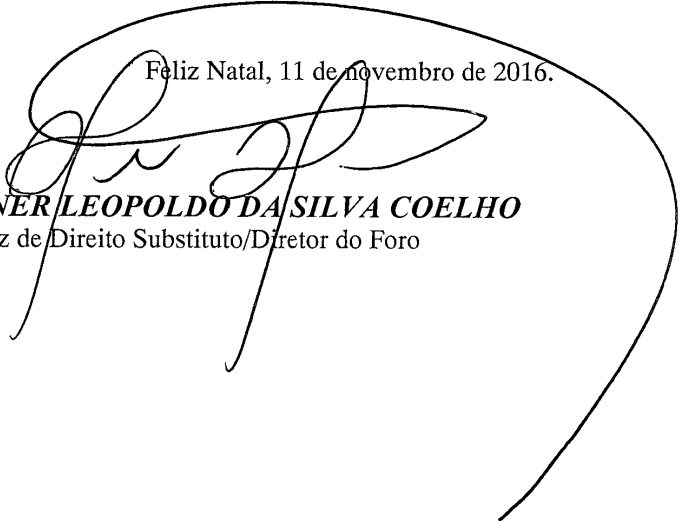
RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER o expediente forense no **Foro Judicial e Extrajudicial** da Comarca de Feliz Natal, no dia **17/11/2016 (quinta-feira)**.

Art. 2º - SUSPENDER o expediente forense no **Foro Judicial** da Comarca de Feliz Natal, também nos dias **16/11/2016 (quarta-feira)** e **18/11/2016 (sexta-feira)**.

Art. 3º - Ficam suspensos os prazos processuais nos referidos dias. **Publique-se. Registre-se e Cumpra-se**, remetendo-se cópia à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, Ministério Público, Defensoria Pública, Subseção da OAB e as autoridades policiais locais e aos Cartórios Extrajudiciais.

Feliz Natal, 11 de novembro de 2016.



LENER/LEOPOLDO DA SILVA COELHO
Juiz de Direito Substituto/Diretor do Foro

DECRETO MUNICIPAL N.º 062/2016.

DATA: 04 DE NOVEMBRO DE 2016.

SUMULA: DECLARA PONTO FACULTATIVO, NOS DIAS 16/11/2016 E 18/11/2016, EXCETO PARA OS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E IMPRESCINDÍVEIS À COMUNIDADE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei.

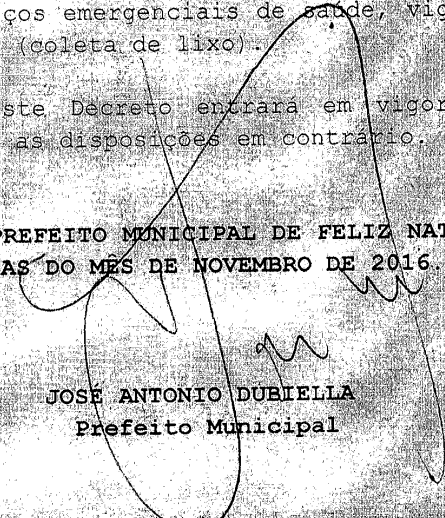
D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica declarado Ponto Facultativo na Prefeitura Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, dias 16 e 18 de Novembro de 2016, "quarta-feira e sexta-feira", em razão do feriado da Proclamação da República no dia 15 de Novembro "terça-feira" e da comemoração do Aniversário do Município dia 17 de Novembro, "quinta-feira".

Parágrafo Único. Não estão incluídos no "caput" deste Artigo os serviços considerados essenciais e imprescindíveis à comunidade, quais sejam, os serviços emergenciais de saúde, vigilância, vigias e os de limpeza pública (coleta de lixo).

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2016.


JOSÉ ANTONIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

